

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DEÓLEO DIESEL S-10 PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RUAL, CONFORMIDADE COM O **TERMO** CONVÊNIO Nº.273/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA **ESTADO** DA **AGRICULTURA** ABASTECIMENTO - SEAB E O CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, FIRMADO EM 27 DE AGOSTO DE 2020

CONSÓRCIO instrumento, Pelo presente INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, situado na Rua Rua Expedicionários, nº. 200, Centro - CEP: 84950-000, na cidade de CNPJ/MF sob Braz - Paraná, inscrito no 16.834.978/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Pedro Sérgio Kronéis, RG nº. 3.952.266-7 e CPF/MF nº. 465.302.159-72, por razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, diante da impossibilidade econômica de fornecimento do objeto nos valores pactuados, promove unilateralmente o presente TERMO DE RESCISÃO, com base no inc. I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8,666/93, do contrato de 01/2020 firmado em 27 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Consórcio acima descrito resolve rescindir o contrato especificado, tendo em vista o Parecer Jurídico contrário ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela contratada e pela impossibilidade de entrega do objeto nos valores pactuados.

As partes declaram que não restaram valores a serem pagos à empresa contratada em decorrência da contratação em comento, bem como que não há produtos pendentes de entrega em favor da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

Este Termo de Rescisão passará a viger a partir da data da sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Rescisão o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Wenceslau Braz, 15 de dezembro de 2020.

Consórcio Int. Des. Reg. Ter. Divisa Norte do Paraná – CODREN Pedro Sérgio Kronéis – Presidente

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal